



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO CARIRI



IMPrensa Municipal - Estado da Paraíba

Criado pela lei municipal nº 132/93 de 09/09/1993

São João do Cariri, 02 de Junho de 2020

Ano: XXVII Edição: 000487

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEPÓSITO, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2020. DOTAÇÃO: 04 122 1001 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE SERV. URBANOS 1001 Recursos Ordinários 000416 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Cariri e: CT Nº 00103/2020 - 02.06.20 - ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R\$ 17.500,00.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.361.2021.1014	CONST. AMPL. E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		
11130000.01	Transferências do FUNDEB 40%		
4.4.90.61.99	Aquisição de Imóveis		72.000,00
TOTAL			72.000,00

Art. 5º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, **ANULAÇÃO** parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, de acordo com o desdobramento a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.361.2018.2051	MANUT. DAS ATIV. COM ESINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%		
11130000.01	Transferências do FUNDEB 40%		
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		72.000,00
TOTAL			72.000,00

TOTAL GERAL	72.000,00
-------------	-----------

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri, em 02 de junho de 2020.



Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 636/2020

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e da outras providências.”

JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ, Prefeito do município de São João do Cariri, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte lei:

TÍTULO I CAPÍTULO I DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alterar a Lei nº 593/2017, de 20 de dezembro de 2017 - PPA - Plano Plurianual, para os exercícios de 2018-2021, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 2º - Fica alterada a Lei nº 620/2019, de 18 de junho de 2019 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 626/2019, de 30 de dezembro de 2019 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020;

CAPÍTULO IV DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** a LOA do exercício de 2020, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), destinados a atender despesas não consignadas no orçamento, as quais terão a seguinte classificação:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO CARIRI



IMPRENSA MUNICIPAL - ESTADO DA PARAIBA

Criado pela lei municipal nº 132/93 de 09/09/1993



Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 637/2020

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e da outras providencias.”

JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ, Prefeito do município de São João do Cariri, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte lei:

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alterar a Lei nº 593/2017, de 20 de dezembro de 2017 - PPA - Plano Plurianual, para os exercícios de 2018-2021, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 2º - Fica alterada a Lei nº 620/2019, de 18 de junho de 2019 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 626/2019, de 30 de dezembro de 2019 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020;

§ Único - Fica inserida na LOA/2020, a seguinte Ação:

2083 - PROGRAMA COFINANCIAMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** a LOA do exercício de 2020, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),

destinados a atender despesas não consignadas no orçamento, as quais terão a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.700	SECRETARIA DE EMPREGO E AÇÃO SOCIAL - FMASL		
08.244.2066.2083	PROGRAMA COFINANCIAMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
390000001	Outros recursos vinculados à Assistência Social		
3.3.90.30.01	Material de Consumo		10.000,00
3.3.90.32.01	Material de Distribuição Gratuita		10.000,00
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00

Art. 5º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, **ANULAÇÃO** parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, de acordo com o desdobramento a seguir:

10 301 2007 2012

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.700	SECRETARIA DE EMPREGO E ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
08.122.2006.2029	MANUT DAS ATIV. DA SEC. E EMPREGO E AÇÃO SOCIAL		
001.000001	Recursos Ordinários		
4.4.9051.01	Obras e Instalações		25.000,00

TOTAL GERAL **25.000,00**

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri, em 02 de junho de 2020.

JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
PREFEITO CONSTITUCIONAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SÃO JOÃO DO CARIRI



IMPRENSA MUNICIPAL - ESTADO DA PARAIBA

Criado pela lei municipal nº 132/93 de 09/09/1993



Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 638/2020

“Autoriza o Prefeito Municipal alienar bens móveis, na modalidade veículos que no momento estão inservíveis e dá outras providências.”

JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ, Prefeito do município de São João do Cariri, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar mediante Leilão os seguintes veículos e demais bens:

LOTE	DESCRIÇÃO	DEFEITOS OBSERVADOS	AValiação INICIAL R\$
01	VEÍCULO: VW/KOMBI PASS. ANO/ MODELO 2008/2009, COR BRANCA, ÁLCOOL/ GASOLINA, PLACA MOE-8744 PB	PINTURA DESGASTADA, PARACHOQUES AMASSADOS, BANCOS DANIFICADOS, SEM FUNCIONAR E OUTROS	R\$ 5.000,00
02	VEÍCULO: VW/KOMBI PASS. ANO/ MODELO 2009/2010, COR BRANCA, ÁLCOOL/ GASOLINA, PLACA NQG-7460 PB	PNEUS DESGASTADOS, SEM FUNCIONAR, PINTURA DESGASTADA, AMASSADOS, SUSPENSÃO E OUTROS	R\$ 7.000,00

03	VEÍCULO: VW/KOMBI PASS. ANO/ MODELO 2012/2013, COR BRANCA, ÁLCOOL/ GASOLINA, PLACA OGD-0325 PB	PINTURA COM ARRANHÕES, ALGUNS AMASSADOS, BANCOS DANIFICADOS, PARABRISA QUEBRADO E OUTROS	R\$ 8.000,00
04	VEÍCULO: CAMINHÃO CAÇAMBA BASC. M/BENZ L-1113, COR AMARELA, ANO/MODELO 1982/1982 DIESEL, PLACA MXM-0088 PB	PINTURA DESGASTADA, DIVERSOS PONTOS DE FERRUGENS, AMASSADOS, LANTERNAS E FARÓIS DANIFICADOS, PNEUS DESGASTADOS E OUTROS.	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 30.000,00

Art.2º. O valor arrecadado com os veículos será aplicado na aquisição de outro veículo, preferencialmente um veículo porte (utilitário/caçamba/basculante) em bom estado e condições de uso funcional, que irá servir a Secretaria de Infraestrutura, para atender os trabalhos básicos do Município, sendo vedada a autorização desse valor no pagamento de despesa de pessoal ou serviços vinculados a pessoal.

Art. 3º. O valor arrecadado com a venda dos veículos e demais bens será registrado como receita do Município.

Art. 4º. O Leilão será realizado nas modalidades online e presencial (simultâneos) através de profissional com experiência em leilões, o Leiloeiro Oficial do Estado da Paraíba, Sr. José Gonçalves Abrantes Filho, JUCEP nº 011/2015, SEM NENHUM CUSTO PARA O MUNICÍPIO E COM AMPLA DIVULGAÇÃO e conduzirá o leilão de todos os bens relacionados nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições encontradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri, em 02 de junho de 2020.


JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
PREFEITO CONSTITUCIONAL





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO CARIRI



IMPRENSA MUNICIPAL - ESTADO DA PARAIBA

Criado pela lei municipal nº 132/93 de 09/09/1993



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 013/2020

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS
COMPLEMENTARES PARA ENFRENTAMENTO DA
PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
CARIRI-PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL,**

Considerando a última disposição legal da lavra do Exmo. Governador do Estado da Paraíba, consubstanciada no Decreto Estadual no 40.289, de 30 de maio de 2020, que adotou medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual;

Considerando a Portaria no 1233, de 29 de abril de 2020, expedida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Social do Ministério do Desenvolvimento Regional, que reconhece por procedimento sumário, o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado da Paraíba, em decorrência de Doenças Infecciosas Virais;

Considerando a necessidade de adoção de providências no sentido de evitar a disseminação da COVID-19, com a manutenção do isolamento social, tendo em vista o número elevado de casos confirmados e de vítimas fatais por consequência do coronavírus;

Considerando que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Paraíba, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna e decisão do Supremo Tribunal Federal;

Considerando a necessidade de tutelar o interesse público no sentido de resguardar a saúde da população;

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

1



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB
Gabinete do Prefeito

DECRETA

Art. 1º - Como medida necessária e eficaz ao enfrentamento da disseminação do novo Coronavírus, o comércio local adotará, entre os dias 03 a 06 de junho do ano em curso, o horário de 07h as 14h para o seu funcionamento.

Parágrafo Único – No período que se refere ao “Caput”, deste artigo, excluem-se os seguintes estabelecimentos e ramos de atividades:

- Agências bancárias;
- Panificadoras;
- Farmácias.

Art. 2º - Fica a Vigilância Sanitária e Epidemiológica responsáveis pela fiscalização das presentes medidas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São João do Cariri – PB, em 02 de junho de 2020.

José Helder Trajano de Queiroz
Prefeito

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

2